



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
20 DE AGOSTO DE 2020  
ANO XXXIII | N.º 7.764

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	5
GABINETE DO PREFEITO - GABP	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-SALVADOR - CGESSA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	7
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>22</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	23
<b>CONTRATOS</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	25
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
<b>EDITAIS</b>	<b>26</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	29

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.715 de 19 de agosto de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.715/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0016.250035	3.3.90.08	0.1.00	7.200,00	
	15.122.0016.250035	3.3.90.36	0.1.00		7.200,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>7.200,00</b>	<b>7.200,00</b>
603002-FMLF	15.122.0016.250022	3.1.90.92	0.1.00	800,00	
	15.122.0016.250022	3.1.90.11	0.1.00		800,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>800,00</b>	<b>800,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>

**DECRETO Nº 32.716 de 19 de agosto de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.716/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.00	142.400,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.13	0.1.00	11.000,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.13	0.1.02	215.200,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.30	0.2.14	6.000,00	
	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.2.14	200.000,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.95	0.1.00		11.000,00
	10.122.0016.250005	3.1.91.13	0.1.00		142.400,00
	10.122.0016.250005	3.1.91.13	0.1.02		215.200,00
	10.122.0016.250106	3.3.90.35	0.2.14		6.000,00
	10.126.0014.233900	3.3.90.30	0.2.14		200.000,00
		<b>SUB-TOTAL</b>			<b>574.600,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>574.600,00</b>	<b>574.600,00</b>

**DECRETO Nº 32.717 de 19 de agosto de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrá por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 180/2020-CGM**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.717/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
620002-CGM	04.124.0016.250038	3.1.90.11	2.1.00	8.000.000,00	
	04.124.0016.250038	3.1.90.13	2.1.00	1.000.000,00	
	04.124.0016.250038	3.1.91.13	2.1.00	1.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 32.718 de 19 de agosto de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 683/2020-Casa Civil**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.718/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1.00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0010.110900	3.3.90.39	2.1.00	2.900.000,00	
	15.451.0010.211000	3.3.90.39	2.1.00	2.200.000,00	
	15.451.0010.214500	3.3.90.39	2.1.00	2.100.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.30	2.1.00	4.800.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	2.1.00	8.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.000.000,00</b>	

### DECRETO Nº 32.719 de 19 de agosto de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.248.649,00 (Oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 675/2020-Casa Civil**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.719/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1.00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.240400	3.3.90.39	2.1.00	8.248.649,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>8.248.649,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.248.649,00</b>	

### DECRETO Nº 32.720 de 19 de agosto de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 32231/2020-SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.720/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0016.250004	3.1.90.11	2.1.00	22.000.000,00		
	04.122.0016.250004	3.1.90.16	2.1.00	20.000.000,00		
	04.122.0016.250004	3.1.91.13	2.1.00	8.000.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>50.000.000,00</b>		

**DECRETO Nº 32.721 de 19 de agosto de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.721/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
417002-COGEL	23.126.0014.102800	3.3.90.40	0.1.00	77.250,00		
	23.126.0014.102700	3.3.90.40	0.1.00		77.250,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>77.250,00</b>	<b>77.250,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>77.250,00</b>	<b>77.250,00</b>	

**DECRETO Nº 32.722 de 19 de agosto de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.655.020,00 (Dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e vinte reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.723/2020**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.722/2020**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.3.90.08	0.1.02	2.391.720,00	
	10.122.0016.250005	3.3.90.36	0.1.02	128.300,00	
	10.122.0016.250005	3.3.90.46	0.1.02	8.422.000,00	
	10.122.0016.250005	3.3.90.49	0.1.02	3.313.000,00	
	10.302.0016.249400	3.3.90.92	0.1.02	2.800.000,00	
	10.302.0016.249400	3.3.90.93	0.1.02	1.600.000,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.92	0.1.02		8.422.000,00
	10.122.0016.250005	3.1.91.13	0.1.02		5.833.020,00
	10.302.0002.105000	4.4.90.51	0.1.02		4.400.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>18.655.020,00</b>	<b>18.655.020,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>18.655.020,00</b>	<b>18.655.020,00</b>

**DECRETO Nº 32.723 de 19 de agosto de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso IV Alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.278.800,00 (treze milhões, duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.30	0.2.14	494.000,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.39	0.2.14	1.500.000,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.14	1.500.000,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.36	0.2.14	84.800,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.2.14	1.500.000,00	
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.2.14	8.200.000,00	
	10.122.0016.249200	3.3.90.30	0.2.14		80.000,00
	10.122.0016.249200	3.3.90.39	0.2.14		315.000,00
	10.128.0014.233900	3.3.90.30	0.2.14		61.494,00
	10.128.0014.234000	3.3.90.14	0.2.14		3.000,00
	10.128.0014.234000	3.3.90.33	0.2.14		20.000,00
	10.128.0014.234000	3.3.90.35	0.2.14		20.000,00
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14		8.200.000,00
	10.304.0003.233100	3.3.90.30	0.2.14		44.800,00
	10.304.0003.233100	3.3.90.30	0.2.14		204.406,00
	10.304.0003.233100	3.3.90.39	0.2.14		14.916,00
	10.304.0003.233300	3.3.90.30	0.2.14		200.000,00
	10.304.0003.233400	3.3.90.30	0.2.14		188.961,00
	10.304.0003.233400	3.3.90.39	0.2.14		929.000,00
	10.305.0002.233000	3.3.90.30	0.2.14		69.057,00
	10.305.0002.233000	3.3.90.39	0.2.14		1.000,00
	10.305.0003.233200	3.3.50.43	0.2.14		200.000,00
	10.305.0003.233200	3.3.90.30	0.2.14		1.295.594,00
	10.305.0003.233200	3.3.90.39	0.2.14		300.000,00
	10.305.0003.233500	3.3.90.39	0.2.14		169.310,00
	10.305.0003.233600	3.3.90.30	0.2.14		17.191,00
	10.305.0003.233600	3.3.90.39	0.2.14		755.071,00
	10.331.0003.233700	3.3.90.30	0.2.14		50.000,00
	10.331.0003.233700	3.3.90.35	0.2.14		40.000,00
	10.331.0003.233700	3.3.90.39	0.2.14		50.000,00
	10.422.0004.260705	3.3.90.39	0.2.14		50.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>13.278.800,00</b>	<b>13.278.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>13.278.800,00</b>	<b>13.278.800,00</b>

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETO de 19 de agosto de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar nomeado, desde 14/08/2020, **TIAGO GARCEZ DOS REIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Grau 53, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

**PORTARIA Nº 50/2020**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar a CAP PM **ANA PAULA DE CERQUEIRA VIRGENS MAGALHÃES**, matrícula 3111876, Supervisor Administrativo da Assistência Militar para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Ajudante de Ordem do Prefeito, Grau 58, Ajudância de Ordens do Prefeito, em substituição ao titular, MAJ PM REINILTON DOURADO BARREIRO JUNIOR, matrícula 3152065, por motivo de férias, no período de 01/10 a 30/10/2020.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 19 de agosto de 2020.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1º, I, "c"****DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 30786/2020

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

(Inscrição imobiliária nº 66.320-4)

**INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 31041/2020

Interessado: SIQUEIRA ALVES GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

(Inscrição imobiliária nº 356.868-7)

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**CELSO TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1º, I, "a" e "c"****INDEFIRO**

Imunidade/Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e a Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 32871/2019

Interessado: CENTRO ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS SECUNDARISTAS MACAÚBAS

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 576.576/001-10)

Processo nº: 49868/2019

Interessado: INSTITUTO MARACATU BIZORO AVOADOR

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 406.677/001-95)

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**CELSO TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-SALVADOR - CGESSA****RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

Estabelece o cronograma de implantação do Sistema de Processo Eletrônico para atos administrativos da Prefeitura Municipal de Salvador, conforme previsto no Decreto nº 32.388/2020.

O COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-SALVADOR, instituído pelo do Decreto nº 32.388 de 06 de maio 2020, no uso no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema eSalvador, instituído no Município a partir do Decreto Municipal nº 32.387, de 06 de maio de 2020; CONSIDERANDO o que lhe compete acerca da definição de um calendário conjunto de atividades e ações, bem como do cronograma de implantação, RESOLVE:

Art. 1º Definir o cronograma de implantação do Sistema eSalvador, na forma do Anexo I desta Resolução.

§ 1º Todos os colaboradores que atuam na Prefeitura Municipal de Salvador e realizam atos administrativos devem acessar o Sistema eSalvador, diariamente, a partir do dia 01 de setembro de 2020, tratando as demandas que lhes couberem.

§ 2º Independente da fase ou data definida para o início da implantação dos processos específicos de cada Órgão/ Entidade, conforme anexo, os processos relativos à pagamento deverão ser inaugurados e tramitados exclusivamente através do Sistema eSalvador a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Para as unidades que possuem demanda de integração entre sistemas, a implantação será executada em duas etapas, a primeira relativa aos tipos de processos que dispensam o requisito de API (Application Programming Interface), consoante anexo, e a segunda relativa aos tipos de processos que necessitem da integração.

Parágrafo único. O Órgão ou Entidade que dispuser de sistema a ser integrado deverá submeter Plano de Ação ao Comitê Gestor do eSalvador, com data de início de execução a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º Para cadastrar novo grupo, assunto e/ou subassunto, classificação de tipos de processos administrativos, o Órgão ou Entidade demandante deverá encaminhar proposta à Unidade de Processos - UPROC da SEMGE para validação, visando a inserção dos itens no Sistema eSalvador

mediante atendimento dos parâmetros já estipulados.

Art. 4º O Sistema E-Protocolo permanecerá sendo utilizado até que todos os documentos e processos já criados e tramitados de forma física sejam concluídos e arquivados, sendo vedado o uso do referido sistema para inaugurar novos documentos, excepcionados os casos autorizados pelo Comitê Executivo do eSalvador.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora Geral do Município

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente de Trânsito de Salvador

**CLAUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANTANA**  
Presidente da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO - SISTEMA ESALVADOR</b>			
	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	<b>FASE</b>	<b>DATA DE INÍCIO PROCESSOS QUE NÃO DEMANDEM INTEGRAÇÃO</b>
1	GABP	1	01/09/2020
2	GABVP	1	01/09/2020
3	PGMS*	1	01/09/2020
4	CASA CIVIL	1	01/09/2020
5	SEMGE	1	01/09/2020
6	COGEL	1	01/09/2020
7	SEFAZ*	1	01/09/2020
8	SECIS / CODESAL	1	01/09/2020
9	SMED	1	01/09/2020
10	SEMPRE	1	01/09/2020
11	CGM	1	01/09/2020
12	SECOM	1	01/09/2020
13	ARSAL	1	01/09/2020
14	SEDUR*	2	15/09/2020
15	FMLF	2	15/09/2020
16	SECULT	2	15/09/2020
17	SALTUR	2	15/09/2020
18	FGM	2	15/09/2020
19	SEMTEL	2	15/09/2020
20	SMS	2	15/09/2020
21	SEMUR	2	15/09/2020
22	SPMJ	2	15/09/2020
23	FCM	2	15/09/2020
24	SEINFRA	2	15/09/2020
25	SUCOP	2	15/09/2020
26	SEMAN	2	15/09/2020
27	DESAL	2	15/09/2020
28	SEMOP	2	15/09/2020
29	GCM	2	15/09/2020
30	LIMPURB	2	15/09/2020
31	SEMOB	2	15/09/2020
32	TRANSALVADOR*	2	15/09/2020

\* Órgãos/Entidades com previsão de integração entre sistemas.

**RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

Estabelece as diretrizes implantação do Sistema de Processo Eletrônico para atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e Procuradoria Geral do Município - PGMS.

O COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-SALVADOR, instituído pelo do Decreto nº 32.388 de 06 de maio 2020, com o objetivo de realizar o planejamento, a gestão e o acompanhamento das ações para sua implantação no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema eSalvador, instituído no Município a partir do Decreto Municipal nº 32.387, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o quanto lhe compete acerca das definições e diretrizes de atuação conjunta, com a finalidade de adequar os processos e sistemas legados de toda a Administração Pública Municipal,

em atenção aos requisitos legais e às necessidades dos Órgãos e Entidades,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição do Sistema Integrado de Protocolo - SIP, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e da Procuradoria Geral do Município - PGMS, de modo gradual e ascendente, pelo Sistema eSalvador, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O eSalvador deve ser posto em operação a partir de 01 de setembro de 2020 por todas as áreas de negócio da SEFAZ e PGMS, ressalvados os documentos e processos a que se referem o § 2.

§ 2º A formalização e tramitação de documentos e processos continuará sendo feita pelo Sistema Integrado de Protocolo - SIP nas hipóteses em que se constatar a existência de impactos substanciais na interação com usuários externos, em especial com o contribuinte, ou entaves quanto à usabilidade dos sistemas da SEFAZ e PGMS, sobretudo no que se refere às integrações.

I - Constatada a impossibilidade de adoção imediata do eSalvador, nos termos do § 2º, devem ser estabelecidos planos de ação entre as áreas de negócio da SEMGE, da SEFAZ e da PGMS, para provimento das adequações necessárias nos sistemas e nas rotinas operacionais.

Art. 2º Os processos e documentos encaminhados para a SEFAZ e PGMS pelos demais Órgãos e Entidades que compõem a estrutura administrativa da PMS devem ser inaugurados e tramitados com uso exclusivo do eSalvador, exceto aqueles que se enquadram na situação prevista no § 2º do Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora Geral do Município

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente de Trânsito de Salvador

**CLAUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANTANA**  
Presidente da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

### Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

#### EXTRATO DE ATA - 249ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo terceiro do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, por videoconferência na plataforma virtual Google Meet, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Marcelo Tourinho de Garcia Soares, os Representantes da Sociedade Civil: Erica Cristina Bowes/FMT-SUAS; Candice Santana/CRP-03; Amanda Nogueira Santos da Cunha/MMM-BA; Francisco Sena/ATRACAO; Bianca Rebouças/APAEGlória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Rodrigo Alves da Silva/FATUMBI; Marilene Martins Silva/RUATUA; Suzana Esteves/FCM; Raimundo Carneiro /IDEAS e os Representantes Governamentais: Adriana Alvarez de Figueiredo Sales/Casa Civil; Evelin Cerqueira/SMED; Maira Oliveira/ SMED; Maíza Andrade/SMS; a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; os técnicos da Secretaria Executiva do CMASS Amana Casas, Mércia Santos, Jusenice Lisboa e André Soares e os convidados Juliana Portela, secretária da SEMPRE e Décio Martins, subsecretário da SEMPRE e Mariana Penna/SEGEP, Rose Luz/ GGSUAS que deliberaram os seguintes pontos:

**1 - Aprovar** o Plano de Ação - Execução de ações Socioassistenciais - COVID-19, para municípios e estados que aceitaram recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania no 369, de 29 de abril de 2020:

**2 - Aprovar** a adoção de estratégias para fornecimento de alimentação à população em situação de vulnerabilidade social e inscrita no CadÚnico.

**3 - Aprovar** a utilização dos recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania no 369, de 29 de abril de 2020, para a aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual para trabalhadores, entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS e usuários da rede socioassistencial do município.

**4 - Aprovar** a utilização dos recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania no 369, de 29 de abril de 2020, para a aquisição de bens permanentes (equipamentos e móveis).

**5 - Recomendar** que as parcerias de acolhimento emergenciais, instituídas no cenário de Pandemia,

anteriores ao plano de ação, sejam incluídas na perspectiva da portaria 369, com a finalidade de garantir e ampliar o acesso e as condições da execução do Plano de Ação - Execução de ações Socioassistenciais - COVID-19, para municípios e estados que aceitaram recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

**6 - Aprovar** que seja feita solicitação ao gabinete da SEMPRE e SEMGE para que sejam enviadas ao CMASS até o dia 31 de agosto de 2020 as medidas adotadas para a finalização do processo de avaliação e publicação final do estágio probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE

**7 - Referendar** as resoluções 19 a 24/2020 do CMASS, aprovadas Ad referendum em acordo com a resolução 07/2020 do CMASS, que reconhece eventual necessidade de tomada de decisão ad referendum, pelo Presidente deste CMASS, para posterior apreciação por parte do Colegiado, diante da dinamicidade imposta para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador.

**8 - Postergar** os prazos estabelecidos na resolução 23/2020 do CMASS, que dispõe quanto funcionamento do conselho, e quanto aos atendimentos feitos primordialmente por meio eletrônico (através do e-mail cmassalvador@gmail.com) e via telefone, flexibilidade de horário de funcionamento, eventual suspensão das atividades do Conselho em situações extraordinárias, prorrogação de prazos e casos omissos, para 01 de setembro de 2020.

**9 - Prorrogar** o prazo para entrega de Planos de ação 2020 e Relatórios de atividade 2019 pelas entidades que almejam a manutenção de inscrição no CMASS para 30 de setembro de 2020.

**10 - Prorrogar** o prazo de validade das inscrições validadas em 2019 até 30 de setembro de 2020.

**11 - Aprovar** envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja enviado ao colegiado do CMASS até o dia 31 de agosto de 2020 um modelo de fluxo e protocolo de atendimento à população LGBTQI+ nos equipamentos da rede socioassistencial de Salvador vinculados à SEMPRE, levando em conta a necessidade da inclusão da temática da atenção integral a este grupo na Política da Assistência Social do município e consideração de suas especificidades.

**12 - Aprovar** envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja enviado ao colegiado do CMASS um modelo de fluxo e protocolo de atendimento à população usuária da rede de saúde mental nos equipamentos da rede socioassistencial de Salvador vinculados à esta referida secretaria.

**13 - Aprovar** envio de ofício à SEMPRE solicitando reformas para adequação da estrutura do CMASS, remanejamento de ASG e motorista, visando a retomada das atividades presenciais no mês de Setembro de 2020.

**14 - Aprovar** envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja feita a publicação da portaria que dispõe sobre a instituição do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Salvador - NUEP/SUAS/Salvador até o dia 31 de agosto de 2020.

**15 - Aprovar** envio de ofício à SEMPRE solicitando que sejam enviados para o colegiado do CMASS até o dia 31 de agosto de 2020, cópia dos relatórios das parcerias emergenciais firmadas no período da pandemia de covid-19 por esta secretaria e as entidades do município, abrangendo as categorias Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e acolhimento institucional.

**16 - Aprovar** a republicação da lista das entidades aprovadas para manutenção da inscrição em 2020, com possíveis revisões, ajustes e padronização da preponderância, público atendido e/ou modalidade de inscrição, com base no artigo 11 da resolução 31/2018 do CMASS.

**17 - Aprovar** a convocação por e-mail e telefone das entidades inscritas no CMASS que ainda não tenham entregado os Planos de Ação 2020 e Relatório de Atividades 2019 para processo de manutenção das inscrições no ano de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 23 de Julho de 2020

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente CMASS

#### RESOLUÇÃO CMASS Nº 33/2020

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,**

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando Decreto Municipal Nº 29129, de 10 de novembro de 2017, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador, as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar** a prorrogação por 6 meses da dispensa de chamamento público para a execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências na Associação Clube de

Mães do Iar Pérolas, atendendo 210 vagas, no valor de R\$ 2.425.500,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) com recursos provenientes da fonte do tesouro municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente

**RESOLUÇÃO CMASS Nº 34/2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,**

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando Decreto Municipal Nº 29129, de 10 de novembro de 2017, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador, as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar** a prorrogação por 6 meses da dispensa de chamamento público para a execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências na Associação Pleno

Cidadão - ASPEC, atendendo a 136 vagas, no valor de R\$ 1.570.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oitocentos reais) com recursos provenientes da fonte do tesouro municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**PORTARIA 15/2020**

A Secretária de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8954/2015, de 16 de dezembro de 2015, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, conforme Lei nº 9.444 /2019 de 12 de abril de 2019 e Decreto nº 31.002 de 06 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública Ata da Comissão Organizadora Eleitoral para o processo de eleição, dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Juventude em Salvador - COMJUV e conceder prazo para recurso conforme edital SPMJ 14/2020.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se os servidores Gustavo Figueiredo

Mercês, matrícula 3087155, presidente da Comissão Organizadora Eleitoral, Rosane de Jesus Santana Santiago, matrícula 3095351 e Rebeca dos Santos Caldas, matrícula 3090109, designados por meio de portaria SPMJ 13/2020, publicada em DOM no dia 13/08/2020 para realizar análise de inscrições e documentação encaminhada por entidades com base no Edital de chamamento público das entidades da sociedade civil envolvidas em movimentos de juventude para habilitação na escolha de representantes para o Conselho Municipal de Juventude - COMJUV do município de Salvador - biênio 2020-2022, publicado no DOM de 13/08/2020, Portaria SPMJ 14/2020. Foram recepcionadas pelo email gabinete.spmj@salvador.ba.gov.br, a inscrição das seguintes entidades e candidaturas, obtendo o seguinte resultado após análise:

**DEFERIDA/HABILITADAS:** SEGMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA: Associação Emília Machado AEM/BA/ Candidatura: Adalberto Silva Santos; Associação Cultural de Capoeira Clips Academia - ACCCA/ Candidatura: Ueslei Carvalho Silva; SEGMENTO MOVIMENTOS LGBT: Partido Socialismo e Liberdade / Candidatura: Diego dos Santos do Nascimento; SEGMENTO MOVIMENTOS DAS JOVENS MULHERES: Instituto Mulheres em Ação de Salvador-Bahia/ Candidatura: Cristiane dos Santos Machado; Instituto Vivas Multidisciplinar/ Candidatura: Soraia do Nascimento Veiga; SEGMENTO MOVIMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS: Instituto Pedro Barbosa / Candidatura: Regina Salete Dias Barbosa de Sousa; Associação Internacional de Capoeira Os bambas do Sol Nascente de Salvador - AICABASONAS/ Candidatura: Flaviane de Jesus Cardoso Bernardo; SEGMENTO MOVIMENTO DE IGUALDADE RACIAL: Instituto Jovens Periféricos / Candidatura: Jadison dos Santos Palma; Instituto Cultural, Educacional de Comunicação e tecnologias para o Desenvolvimento da Bahia - IDEB/ Candidatura: Luiz André dos Santos Cerqueira; SEGMENTO MOVIMENTO RELIGIOSO JUVENIL: Associação Batista de Salvador - ABS JBS/ Candidatura: Jeison Soriano Silva; Associação Beneficente Plantar e Colher/ Candidatura: Elton Piton Barreto Seixas; SEGMENTO ENTIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS: Democratas - Juventude Democratas JDEM/ Candidatura: Érica Alves de Jesus; Republicanos - Jovens Republicanos/ Candidatura: Janderson Rosa Louvores; SEGMENTO MOVIMENTOS DE EMPREENDEDORISMO: Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador - CDL Jovem Salvador/ Candidatura: Bruno Thomaz Ferreira; Junior Achievement Bahia - JA BAHIA/ Candidatura: Leonardo de Menezes Teles; SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO: União Nacional dos Estudantes - UNE/ Candidatura: Victor Jesus dos Santos; União dos Estudantes da Bahia - UEB/ Candidatura: Layane Clara Cotrim Araujo; União Estadual dos Estudantes da Bahia - UEES Bahia / Candidatura: Débora Cristina Nepomuceno Santos de Jesus; Diretório Acadêmico de Secretariado Executivo da UFBA - DASEC/ Candidatura: Victor Azevedo do Amaral; SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA: União Brasileira dos Estudantes Secundaristas/ Candidatura: (DUPLICIDADE) Tiago Santos Ramos e Isac Santos Nascimento; Associação de Grêmios e Estudantes de Salvador - AGES/ Candidatura: Ana Vitória Gomes Paixão; Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Barros Barreto - GECBB/ Candidatura: Elizane Lima Bispo; Grêmio Estudantil do Colégio Ypiranga GEY/ Candidatura: Ana Beatriz Oliveira de Souza.

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:** SEGMENTO MOVIMENTO DE IGUALDADE RACIAL: Associação de Defesa dos Direitos Humanos de Cairu-Ba. PARECER: O referido processo eleitoral é para entidade que atuam e representarão jovens do Município de Salvador no referido conselho. A entidade inscrita é de atuação municipal, da cidade de Cairu no Estado da Bahia. SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA: Grêmio Estudantil Luis Viana. Parecer: Inscrição realizada fora do prazo previsto no Edital. Conforme Edital SPMJ 14/2020, será concedido prazo até o dia 23 de agosto de 2020 para submeter recurso ao resultado da Comissão Organizadora Eleitoral. Os recursos devem ser fundamentados, apresentando documentos comprobatórios que sustentem a argumentação para o email gabinete.spmj@salvador.ba.gov.br

A Comissão verificou que o SEGMENTO MOVIMENTOS LGBT só teve uma entidade/candidatura inscrita que se habilitou a vaga titular. Amparado no artigo 13º da Portaria SPMJ 14/2020, esta Comissão reabre inscrições para as entidades encaminharem candidaturas para ocupar a referida suplência LGBT até o dia 22/08/2020, nos mesmos termos e condições previstas no edital.

A Comissão verificou que a entidade União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES realizou duas inscrições de candidatos distintos. A Comissão notificará por email para pronunciamento da entidade de qual efetivamente será candidato à vaga no SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA até o dia 22 de agosto de 2020 para análise desta Comissão. GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS Presidente; REBECA DOS SANTOS CALDAS e ROSANE DE JESUS SANTANA SANTIAGO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 19 de agosto de 2020.

**ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
URBANISMO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 233/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO,** com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 16396 / 2020 em 06/07/2020 referente à Autorização Ambiental nº. 2020-SEDUR/CLA/AA-12,



RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **Autorização Ambiental** pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SETUR** inscrita no CNPJ nº 08.579.242/0001-93, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 776, bloco A, Edif. Desenharia, 8º andar - Caminho das Árvores, Salvador-BA, para implantação de Área Provisória para Remanejamento dos feirantes inseridos na Poligonal da Requalificação da Feira de São Joaquim - Etapa 02, abrangendo 263 boxes comerciais, 93 bancas e 53 pallets, área de terreno de 7.531,72 m<sup>2</sup>, área ocupada de 3.416,28 m<sup>2</sup> e área total construída de 3.375,26 m<sup>2</sup>, e alargamento das pistas de acesso ao Terminal Marítimo de São Joaquim (Ferry-boat), conforme autos, sito a Av. Engenheiro Oscar Pontes, s/n - Calçada, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12° 57' 11,71" S 38° 30' 8,437" O; 12° 57' 12,24" S 38° 30' 8,527" O; 12° 57' 12,38" S 38° 30' 8,464" O; 12° 57' 12,43" S 38° 30' 8,395" O; 12° 57' 12,53" S 38° 30' 7,841" O; 12° 57' 12,66" S 38° 30' 7,011" O; 12° 57' 14,72" S 38° 30' 7,529" O; 12° 57' 16,40" S 38° 30' 8,018" O; 12° 57' 16,89" S 38° 30' 8,201" O; 12° 57' 16,98" S 38° 30' 8,318" O; 12° 57' 17,02" S 38° 30' 8,425" O; 12° 57' 17,04" S 38° 30' 8,496" O; 12° 57' 17,04" S 38° 30' 8,601" O; 12° 57' 17,02" S 38° 30' 8,689" O; 12° 57' 16,88" S 38° 30' 9,113" O; 12° 57' 16,68" S 38° 30' 9,850" O; 12° 57' 13,03" S 38° 30' 8,712" O; 12° 57' 12,89" S 38° 30' 9,285" O; 12° 57' 11,62" S 38° 30' 8,989" O; 12° 57' 11,71" S 38° 30' 8,437" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no projeto que altere a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após cada período de 6 (seis) meses da data de publicação desta Portaria, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010 e regulamento. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

IV. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

V. Quando da desativação da Edificação, o requerente deverá protocolar nesta PMS/SEDUR, solicitação de Autorização Ambiental para a realização da atividade de demolição, devendo aguardar a deliberação desta PMS/SEDUR para iniciar esta etapa, procedendo a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas por sua implantação, bem como providenciar a recuperação das áreas afetadas por estas instalações;

VI. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

VII. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

VIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18 e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações nele existente;

IX. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado aos operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência para Elaboração do PEA, disponível no site desta PMS/SEDUR;

X. Apresentar semestralmente à PMS/SEDUR durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XI. Caso seja necessária a supressão de indivíduos arbóreos, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, junto a esta PMS/SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;

XII. Somente iniciar a obra após a emissão por esta PMS/SEDUR do Alvará de Construção, observando a legislação competente e as condicionantes do respectivo Alvará;

XIII. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, e em seus afluentes, gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;

XIV. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, conforme plano auxiliar apresentado, em cumprimento as condicionantes previstas nesta Autorização;

XV. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado no ar, durante as obras, devendo apresentar semestralmente à PMS/SEDUR, Relatório de implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XVI. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XVII. A empresa deverá adotar as recomendações constantes na Carta de Viabilidade para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (004VT/20-DM), expedida pelo EMBASA em 15/01/2020

XVIII. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);

XIX. Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, quando emitido pela LIMPURB. O Abrigo de Resíduos deverá ser elaborado, conforme a Norma 54 (Armazenamento Externo de Contêineres de Resíduos Sólidos - Portaria 54 de 05 de julho de 20010 da LIMPURB);

XX. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra-ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;

XXI. Apresentar à PMS/SEDUR antes do início das obras, cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento e disposição final dos resíduos da construção civil gerados a serem gerados;

XXII. Adotar as recomendações existentes no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, quando emitido pelo Corpo de Bombeiros;

XXIII. Quando do início das obras, o requerente deverá obter Autorização Prévia da SEMOB/TRANSALVADOR, que analisará a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres no entorno;

XXIV. Apresentar a Anuência do órgão responsável pela gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais (SEINFRA/SUCOP), para as obras e intervenções previstas;

XXV. Quando do início da operação, realizar ações de Educação Ambiental com os Permissionários com relação a coleta, armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos gerados, seguindo as normas técnicas e ambientais aplicáveis, para cada tipo de resíduos, priorizando ações de coleta seletiva e encaminhando resíduo gerado para Cooperativas cadastradas;

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades

de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 17 de agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 235/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 13218 2020 de 06/05/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LA-003**, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6.925, através da Portaria Nº 279/2017, pelo prazo de 03 (três) anos, à **GOMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 13.542.410/0001-06 com sede na Avenida Paulista, Nº 2001, 11º andar Bela Vista - São Paulo, para a **IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO MULTIRESIDENCIAL**, grupo de edifícios de apartamentos, denominado **CHÁCARAS - Etapa 1**, localizado na 2ª Travessa 7 de Setembro, s/nº - Bairro da Paz, sob as coordenadas geográficas 12º55'34,00"S e 38º22'11,00"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha alterar a condição original ora licenciada, do projeto das instalações e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA Nº 307/2002 e alterações, e Lei Federal Nº 12.305/2010. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

III. Seguir as recomendações do Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os operários da obra, o qual deverá ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR para Elaboração do PEA;

IV. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários durante o período de execução da obra;

V. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

VI. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública ou dispor de tratamento adequado, devendo manter documentação comprobatória para fins de fiscalização;

VII. Adotar medidas de controle que visem regular a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Adotar as recomendações existentes na Carta de Viabilidade para serviços de Abastecimento de água e Esgotamento sanitário emitida pela EMBASA;

X. A obra só poderá ser iniciada após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), por parte desta SEDUR;

XI. Apresentar, semestralmente, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar Nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados,

o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei Nº 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 18 de agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

#### RETIFICAÇÃO:

Na Portaria SEDUR nº 119 / 2020, publicada no DOM nº 7.620 de 08 de abril de 2020, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 5223 / 2020;

**Onde se lê:** "... Art. 1º Conceder Alteração de Razão Social da Licença Ambiental 2019-SEDUR/CLA/LU-157 vinculada ao PR 5911000000-42003/2018, expedida em nome do POSTO GAMELEIRA SUBURBANA LTDA., inscrito no CNPJ nº 17.285.148/0001-12 com sede na Avenida Afrânio Peixoto, nº. 7.000, Itacaranha, Salvador-Ba, para a SOCIEDADE COMERCIAL DERIVADOS PETRÓLEO SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 13.831.334/0001-59. ..."

**Leia-se:** "... Art. 1º Conceder Alteração de Razão Social da Licença Ambiental 2019-SEDUR/CLA/LU-157 vinculada ao PR 5911000000 - 42003 / 2018, expedida em nome do POSTO GAMELEIRA SUBURBANA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.285.148/0001-12 com sede na Avenida Afrânio Peixoto, nº 7.000 - Itacaranha, Salvador Ba, para a filial COMERCIAL DERIVADOS PETRÓLEO SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 13.831.334/0003-10. ..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 17 de Agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

#### RETIFICAÇÃO:

Na Portaria SEDUR nº 153 / 2020, publicada no DOM nº 7.646 de 08 de maio de 2020, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 40370 / 2019;

**Onde se lê:** "... BIOSITE ..."

**Leia-se:** "... BA1362 Tecnologia GSM e LTE ..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 17 de Agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### DESPACHOS FINAIS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

#### REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA-INDEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO
16176/2020	ANTONIO SERGIO CRUZ TEIXEIRA

Em, 19 de agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**

**REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA-INDEFERIDA**

PROCESSO	INTERESSADO
584/2020	ADELAIDE CRISTINA ROSAS LUNA

Em, 19 de agosto de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**PORTARIA CONJUNTA N.º 07/2020**

Publicado no DOM de 19/08/2020 e republicado por ter saído com incorreção no anexo a Portaria Conjunta n.º 07/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.12 da Lei n.º 9.475, de 09/08/2019, Art. 7º da Lei n.º 9.506, de 26/12/2019 e o Art. 13 do Decreto n.º 32.100, de 09/01/2020, assim como o Termo de Compromisso n.º 001/2019, de 16/07/2019, publicado no DOM n.º 7.409, de 17/07/2019.

RESOLVEM:

Art 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 23.695.0008.240400 - Gestão do Programa de Requalificação da Infraestrutura Turística, para a Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT e Superintendência da SUCOP, em 18 de agosto de 2020.

**PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE**  
Secretário

**JESSE MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente

**ANEXO A PORTARIA CONJUNTA N.º 07/2020**

PREFEITURA DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG. 1
------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE DE ORIGEM:

5400 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT  
540002 - UG SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT  
54002 - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

UNIDADE DE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP  
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23.695.0008.240400	44.90.51	2.1..91	155.680
TOTAL			155.680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**PORTARIA N.º 089/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.725/2014 e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n.º 25.966/2015:

Autos Providos e Não Providos:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000006600	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000011266	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B031400206	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B051600072	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B051600073	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014544	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014550	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000016041	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000023068	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000023075	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000023117	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000028541	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000029083	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049393	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049460	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049463	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049496	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049497	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049551	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049853	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050050	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050262	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050309	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050320	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050376	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050379	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050383	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050417	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050418	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050419	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050421	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050422	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050555	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050556	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050578	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050628	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050658	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050675	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050721	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050722	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050723	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050783	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050874	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050917	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050940	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051011	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051074	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051143	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051192	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051193	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051234	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051248	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051283	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051285	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051286	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051287	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051349	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051354	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051359	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051397	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051401	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO

















AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000032244	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032248	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032250	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032251	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032253	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032254	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032257	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032258	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032273	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032284	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032286	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032291	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032295	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032361	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032589	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032658	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032849	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032859	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032879	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032930	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032937	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000032979	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033017	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033018	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033020	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033021	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033027	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033038	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033041	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033050	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033056	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033101	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033103	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033110	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033113	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033128	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033135	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033139	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033149	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033156	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033161	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033176	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033183	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033184	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033222	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033233	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033234	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033235	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033246	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033251	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033252	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033253	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033256	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033273	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033274	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033281	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033286	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033287	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033288	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033320	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033321	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000033326	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033343	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033344	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033354	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033355	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033388	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033461	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033473	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033526	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033605	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033620	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033642	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033659	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033773	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033965	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033978	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000033982	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000034111	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000034119	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000034147	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000034150	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000034155	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000034162	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000034188	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 18 de agosto de 2020

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº 220/2020**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a **implantação da rede subterrânea para ligação de esgoto do Empreendimento Residencial Sol Nascente na Rua do Barro Duro (Via Local) - Bairro do Cassange (Ceasa)**, solicita a renovação da Portaria nº 038 / 2020 - TRANSALVADOR, através do Processo SEDUR nº. 17.752 / 2020, sob a responsabilidade técnica Sertenge Engenharia S/A,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a renovação da Portaria nº 038 / 2020 - TRANSALVADOR, para execução das obras necessárias a implantação da rede subterrânea para ligação de esgoto do Empreendimento Sol Nascente na Rua do Barro Duro (Via Local) - Bairro do Cassange (Ceasa), ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da Rua do Barro Duro (Via Local), a partir da sua interseção com a Rua Barros Falcão (Via Local) até o acesso principal do Empreendimento Residencial Sol Nascente, a direita do sentido assim definido, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 70 (setenta) dias, contados a partir do dia 08 de setembro 2020, no período diurno compreendido entre 08h00 e 17h00.

**§ 2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§ 3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§ 4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30h.

**§ 5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 038 / 2020, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº. 32.102 / 2019, sob a responsabilidade técnica Sertenge Engenharia S/A.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2020.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº 221/2020

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a **implantação da rede subterrânea para ligação de água potável do Empreendimento Sol Nascente na Rua Barro Duro (Via Local) - Bairro do Cassange (Ceasa)**, solicita a renovação da Portaria TRANSALVADOR nº 099/2019, através do Processo SEDUR nº. 18.688/2020, sob a responsabilidade técnica da Sertenge Engenharia S/A.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a renovação da Portaria nº 099 / 2020 para execução das obras necessárias a implantação da rede subterrânea para ligação de água potável do Empreendimento Sol Nascente na Rua Barro Duro (Via Local) - Bairro do Cassange (Ceasa), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

**I - 1ª Etapa:** Travessia da pista da Via marginal da Rodovia BA-526 (Via Expressa), iniciando no Km-12, no canteiro divisor de tráfego entre as vias principal e marginal até o passeio da empresa Marmorizze, utilizando o método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de canteiro / passeio (calçada);

**II - 2ª Etapa:** Na da Via Marginal da Rodovia BA-526 (Rua Barros Falcão-Via Expressa), ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio, iniciando em frente a empresa Marmorizze Km -12 até a sua interseção com a Rua Principal (Via Local) no Km -14, lado direito do sentido assim definido;

**III - 3ª Etapa:** As travessias de pista na interseção da Via marginal da Rodovia BA-526 (Rua Barros Falcão-Via Expressa) com as Ruas 7 de Setembro da Ceasa, Rua Boa Esperança da Ceasa, Rua Queira Deus, Rua Assembleia da Ceasa e a Travessa da Bíblia, deverão ser executadas pelo método não destrutivo (MND), com emboque em área de canteiro e desemboque em área de passeio do equipamento;

**IV - 4ª Etapa:** Na Rua Principal (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via marginal da Rodovia BA-526 (Rua Barros Falcão-Via Expressa) e a Rua Bela Vista da Ceasa (Via Local), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

**V - 5ª Etapa:** Na Rua Bela Vista da Ceasa (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Principal e a Travessa Nova Esperança (Vias Locais), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

**VI - 6ª Etapa:** Na Travessa Nova Esperança (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Bela Vista da Ceasa e Barro Duro (Vias Locais), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

**VII - 7ª Etapa:** Na Rua Barro Duro (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Travessa Nova Esperança e a Estrada do Arenoso (Vias Locais), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

**VIII - 8ª Etapa:** Na Estrada do Arenoso, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Barro Duro (Via Local) e até em frente ao Empreendimento Sol Nascente, ocupando 1,0m (um metro)

da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 08 de setembro de 2020, no período diurno compreendido entre 08h00 e 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30h.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 099 / 2020, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº. 14.766 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Sertenge Engenharia S/A.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2020.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

##### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)
83744/2000	MILTON BISPO DA SILVA

Salvador, 10 de agosto de 2020.

**MARCELO GARCIA**  
Diretor

### DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

##### Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIOS
10716/2019	AMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	4º QUINQUÊNIO
12078/2019	EDSON SANTOS DE JESUS	4º QUINQUÊNIO
01145/2020	EMILIA DARLIZE SILVA DA CRUZ	7º QUINQUÊNIO
01035/2020	FLAVIO RODRIGUES DE JESUS	7º QUINQUÊNIO
00363/2020	JEAN OTAVIO DE OLIVEIRA	4º QUINQUÊNIO
01392/2020	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	7º QUINQUÊNIO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIOS
11945/2019	JOSE SOUZA TEIXEIRA	4º QUINQUÊNIO
11225/2019	JUCILENE COSTA SERAFIM DOS SANTOS	4º QUINQUÊNIO
11021/2019	LEONIRA SANTANA	4º QUINQUÊNIO
11420/2019	MARIA ALDY MOREIRA BRANDAO BASTOS	4º QUINQUÊNIO
03342/2020	NILZIVALDO SOUZA MONTEIRO	6º E 7º QUINQUÊNIO

Em, 19 de agosto de 2020.

**MARCELO GARCIA**  
Diretor

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 115/2020**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON VILA NOVA DOS SANTOS	PR22090/2020	R005429041	INDEFERIDO
ADRIANO SOUZA DA SILVA	PR23196/2020	R005458511	INDEFERIDO
ALESSANDRO DE JESUS PEREIRA	PR23184/2020	F001477213	INDEFERIDO
ALEXANDRE CASTILHO B DA SILVA	PR22053/2020	T935201879	INDEFERIDO
ANA CRISTINA ALMEIDA CARNEIRO	PR22031/2020	R005406235	INDEFERIDO
ANIBAL ANDRADE DE CARVALHO SOBRINHO	PR22976/2020	T935202190	INDEFERIDO
ANTONIA RIBEIRO ANDRADE	PR22039/2020	T431800015	INDEFERIDO
ANTONIO RAYMUNDO RIBEIRO	PR23083/2020	T431900110	INDEFERIDO
ANTONIO RODRIGUES DE SANTANA	PR22113/2020	R005351290	INDEFERIDO
ARDOLI SOUZA DE CAMPOS	PR21246/2020	R005364662	INDEFERIDO
AUTO ESCOLA GUANAMBI	PR22218/2020	R005471149	INDEFERIDO
BENILTON LEAO DE ANDRADE JUNIOR	PR22322/2020	R005318378	INDEFERIDO
CANAA INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS LT	PR23054/2020	R005438956	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO	PR21499/2020	R005427227	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO	PR21504/2020	R005409632	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO	PR21507/2020	R005409602	INDEFERIDO
CELSO CESAR DA SILVA	PR22519/2020	T401503128	INDEFERIDO
CIRO GOMES DA SILVA NETO	PR22701/2020	T937400562	INDEFERIDO
CLAUDIO ANTONIO DA COSTA DOURADO	PR22189/2020	T060202354	INDEFERIDO
CRISTIANE SCHAFFER VAZQUEZ	PR22742/2020	R005334864	INDEFERIDO
DANIELA LIMA RODRIGUES	PR22034/2020	R005399816	INDEFERIDO
DANIELE MENEZES DE AMORIM	PR21324/2020	R005374043	INDEFERIDO
EDEILTON SANTOS DE JESUS	PR22291/2020	R005460303	INDEFERIDO
EDMARIO DOS SANTOS BRITO	PR23206/2020	R005432268	INDEFERIDO
EDMILSON SUEIRA BARBOSA	PR22221/2020	R005386547	INDEFERIDO
EDVALDO DOS REIS	PR20919/2020	T915700794	INDEFERIDO
ELIANILDE SANTOS REGO	PR22983/2020	T124400899	INDEFERIDO
ERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	PR21910/2020	R005384715	INDEFERIDO
FLAVIA MENDES MAGALHAES	PR23148/2020	R005433487	INDEFERIDO
FLAVIO JOSE DOS SANTOS	PR22780/2020	R005365744	INDEFERIDO
HAMILTON MARTEM SANTOS	PR22629/2020	R005462839	INDEFERIDO
HUMBERTO RODRIGUES DE MIRANDA	PR22177/2020	R005476627	INDEFERIDO
IERECE SANTOS	PR22412/2020	F001470704	INDEFERIDO
ISRAEL SOUZA SANTOS	PR22007/2020	R005444593	INDEFERIDO
ISRAEL SOUZA SANTOS	PR22010/2020	R005402721	INDEFERIDO
JACIARA SOUZA DOS REIS	PR22442/2020	T923701715	INDEFERIDO
JACKSON MORAES NUNES DA SILVA	PR22476/2020	T912205960	INDEFERIDO
JOAQUIM SILVEIRA SOUZA	PR22859/2020	M000040334	INDEFERIDO
JORGE RICARDO CAMPOS DAU	PR22052/2020	R005417628	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSE AUGUSTO SANTANA	PR22601/2020	T143801740	INDEFERIDO
JOSE CARLOS TRINDADE VIANA	PR23180/2020	R005480115	INDEFERIDO
JOSE FRANCISCO LAUDARI	PR22185/2020	T932900664	INDEFERIDO
JOSE LAZARO REIS SERRA	PR22065/2020	R005420035	INDEFERIDO
JOSE LAZARO REIS SERRA	PR22069/2020	R005419983	INDEFERIDO
JOSE OTAVIO DE JESUS	PR22766/2020	T429000156	INDEFERIDO
JOSE RAMOS GOMES	PR22370/2020	R005368601	INDEFERIDO
JOSE WAGNER SANCHO FERNANDES	PR22147/2020	R005331354	INDEFERIDO
JUCIVONE PEREIRA BARBOZA VALOIS COSTA	PR22770/2020	R005367136	INDEFERIDO
JULIO JESUS DOS ANJOS	PR22966/2020	R005412021	INDEFERIDO
KARINA NEIVA DE SOUZA LORDELO	PR23108/2020	R005426771	INDEFERIDO
LUCAS DE SOUSA SANTOS	PR21998/2020	F001470498	INDEFERIDO
LUIS FERNANDO LEAL SILVA	PR21749/2020	R005405146	INDEFERIDO
LUZINETE DOS SANTOS BATISTA	PR23121/2020	R005440983	INDEFERIDO
LUZINETE DOS SANTOS BATISTA	PR23125/2020	R005445610	INDEFERIDO
LUZINETE DOS SANTOS BATISTA	PR23129/2020	R005425768	INDEFERIDO
LUZINETE DOS SANTOS BATISTA	PR23134/2020	R005428382	INDEFERIDO
MARCIO SANTOS DAMASCENO	PR21628/2020	R005363571	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES FERREIRA BORGES DE AZEV	PR22403/2020	R005439575	INDEFERIDO
MICHEL SILVA DE ALMEIDA	PR22401/2020	R005439560	INDEFERIDO
NAIANE ARAUJO NASCIMENTO	PR22299/2020	F001471197	INDEFERIDO
NATA FERREIRA DOS SANTOS	PR22857/2020	T445202039	INDEFERIDO
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA PINHEIRO	PR22390/2020	R005411137	INDEFERIDO
PEDRO LOPES DA SILVA	PR22456/2020	R005497355	INDEFERIDO
PEDRO LOPES DA SILVA	PR22473/2020	R005470741	INDEFERIDO
POLIANNE DA SILVA LIMA	PR22214/2020	F001470974	INDEFERIDO
RARIOVALDO DA SILVA SOARES	PR22188/2020	R005423540	INDEFERIDO
REGINALDO ARAUJO COSTA	PR22462/2020	R005471770	INDEFERIDO
REINALDO ADRIANO DA SILVA	PR22430/2020	F001476000	INDEFERIDO
RUBENS M N G DE OLIVEIRA 85901900561	PR22159/2020	R005355176	INDEFERIDO
RUBENS M N G DE OLIVEIRA 85901900561	PR22195/2020	R005355320	INDEFERIDO
RUBENS MEIRELES NERES GUALBERTO DE OLIVE	PR22142/2020	R005412889	INDEFERIDO
SAMUEL FRANCA DE SOUSA	PR22897/2020	R005444050	INDEFERIDO
SONIA MARIA FERNANDES PASTANA	PR22916/2020	R005449475	INDEFERIDO
TAIS SANTANA DE OLIVEIRA	PR22342/2020	T912205883	INDEFERIDO
TAMARA RAMOS DE LIMA OLIVEIRA	PR21482/2020	R005276004	INDEFERIDO
TAMARA VIEIRA CAVALCANTE	PR22885/2020	R005415873	INDEFERIDO
THIAGO CAMPANA COSTA	PR21934/2020	R005293783	INDEFERIDO
UANDERLEI DE SOUZA SANTOS	PR22940/2020	T931402421	INDEFERIDO
VALDEMAR CARLOS DE ANDRADE	PR22049/2020	T429800676	INDEFERIDO
VALMIR LOPES FERREIRA	PR22161/2020	R005419007	INDEFERIDO
VALMIR LOPES FERREIRA	PR22452/2020	R005422929	INDEFERIDO
VALTER DA SILVA CONCEICAO JUNIOR	PR22850/2020	T914400626	INDEFERIDO
WILLIAM RENE SANTANA DOS SANTOS	PR23123/2020	R005455968	INDEFERIDO
ARIANE SANTOS CARVALHO	PR14165/2020	R005253982	DEFERIDO
CARLOS DOUGLAS REIS	PR22777/2020	R005430583	DEFERIDO
CARLOS DOUGLAS REIS	PR22773/2020	R005413040	DEFERIDO
CARLOS DOUGLAS REIS	PR22813/2020	R005430906	DEFERIDO
CARLOS DOUGLAS REIS	PR22735/2020	R005326700	DEFERIDO
CLAUDIO DE SOUZA SILVA	PR23112/2020	T438700090	DEFERIDO
EDISON DE JESUS LIMA	PR22395/2020	T908601179	DEFERIDO
EDMUNDO CERQUEIRA	PR22842/2020	R005412400	DEFERIDO
EUNICE ALMEIDA DOS SANTOS	PR22617/2020	R005423370	DEFERIDO
FABIANE NASCIMENTO MARTINEZ TRIGO	PR22566/2020	R005422736	DEFERIDO
FABIANE NASCIMENTO MARTINEZ TRIGO	PR22408/2020	R005425843	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FABIANE NASCIMENTO MARTINEZ TRIGO	PR22429/2020	R005425711	DEFERIDO
JOAO BAYMA NETO	PR22753/2020	T430500235	DEFERIDO
JORGE MAURICIO DAVID	PR22233/2020	R005492777	DEFERIDO
LIDIANE BARBOSA MENEZES DE ALMEIDA	PR22754/2020	R005356967	DEFERIDO
LIDIANE BARBOSA MENEZES DE ALMEIDA	PR22765/2020	R005354503	DEFERIDO
LIDIANE BARBOSA MENEZES DE ALMEIDA	PR22744/2020	R005343979	DEFERIDO
LIDIANE BARBOSA MENEZES DE ALMEIDA	PR22730/2020	R005344984	DEFERIDO
LIDIANE BARBOSA MENEZES DE ALMEIDA	PR22782/2020	R005346233	DEFERIDO
LMSHN PERFURACAO DE POCOS EIRELI	PR23005/2020	R005306321	DEFERIDO
LUCIMAR CONCEICAO DOS SANTOS	PR22267/2020	R005406974	DEFERIDO
MARCIO MANUEL SILVA SANTOS	PR21568/2020	T400300481	DEFERIDO
MARCIO SANTOS ARAUJO	PR22238/2020	T892700925	DEFERIDO
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	PR21370/2020	R005432326	DEFERIDO
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	PR21384/2020	R005439433	DEFERIDO
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	PR21397/2020	R005436474	DEFERIDO
MARILIA MOREIRA CALDAS LIBERATO DE MATTO	PR22364/2020	R005426558	DEFERIDO
MARIO RUBEM BOAVENTURA NUNES	PR22062/2020	R005423951	DEFERIDO
MAURILO COELHO DA SILVA	PR21068/2020	T912205920	DEFERIDO
MILTON ANTUNES FILHO	PR23093/2020	R005425493	DEFERIDO
MIRIAM RICA SAMBUICHI	PR23051/2020	R005454514	DEFERIDO
OFFICE PLUS REPRESENTACOES LTDA	PR22107/2020	R005385429	DEFERIDO
RUTIANE OLIVEIRA BOMFIM AMARAL	PR21480/2020	R005382203	DEFERIDO
RUTIANE OLIVEIRA BOMFIM AMARAL	PR21548/2020	R005378065	DEFERIDO
VINICIUS DE LIMA FERREIRA	PR23003/2020	R005446835	DEFERIDO
VITOR DIAS BITTENCOURT	PR22445/2020	R005365773	DEFERIDO
YASMINE RUSTOM LEAL	PR22600/2020	R005469169	DEFERIDO
ANTONIO ROGERIO DE JESUS	PR22774/2020	R005473620	ADVERTÊNCIA
BARBARA DE CASTRO AVELINO	PR23240/2020	R005461550	ADVERTÊNCIA
CASSIO LUIS GUIDO	PR23136/2020	R005439169	ADVERTÊNCIA
MARCELO SANTOS DA SILVA	PR22943/2020	R005432673	ADVERTÊNCIA
MARCOS VINICIO CALDAS OLIVEIRA	PR22396/2020	R005415186	ADVERTÊNCIA
MARINALDO JOSE DOS SANTOS	PR22303/2020	M000041128	ADVERTÊNCIA
SADINOEL PEREIRA DE SOUZA	PR22533/2020	T931401059	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
THIAGO CAMPANA COSTA	PR21948/2020	R005292609	ADVERTÊNCIA
VANUSA SANTOS AMORIM	PR22225/2020	R005433337	ADVERTÊNCIA
WANDERLAN TOSTA BRAGA DA SILVA	PR22011/2020	T071801405	ADVERTÊNCIA

Salvador, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

**FABRIZIO M.MARTINEZ**  
Superintendente Executivo**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 110/2020**O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Nomear, a partir de 14/08/2020, o servidor JULIO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR, matrícula 3101025, para exercer o cargo em comissão de GERENTE II, grau 55, da Gerência de Desenvolvimento Humano.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 14 de agosto de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****PORTARIA Nº 31/2020**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

**RESOLVE:**Designar a servidora **AVELINA MARIA BOAVENTURA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3037000, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição da titular a servidora **MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA**, matrícula nº 3022255, no período de 01/09 a 30/09/2020..

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2020.

**JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE****Nº 021/2020****PROCESSO:** Nº 640/2020 - SEMGE.**EMPRESA:** PMK COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**CNPJ:** 05.555.832/0001-98.**OBJETO:** Banco de madeira maciça 2000x470x350mm - 03 unidades.**PARECER:** Nº 641/2020 RFGMS datado de 10/08/2020.**VALOR TOTAL** R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****SUBAÇÃO:** 250136**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.50.92**FONTE DE RECURSO:** 0.1.00.000000**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.**DATA DO ATO:** 10 de agosto de 2020.

Salvador, 13 de agosto de 2020

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020****PROCESSO:** 4944/2019.**DISPENSA:** 023/2020.**OBJETO:** Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua José Seixas Filho, nº 11, térreo 1º e 2º pavimentos - Cajazeiras VIII.**LOCADORA:** Crispina Barbosa Carvalho.**CPF:** 683.241.625-34.**VALOR MENSAL:** 8.000,00 (oito mil reais).**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.**DATA DE AUTORIZAÇÃO:** 18/03/2020**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	251800 254700	33.90.36	0.1.00	8.000,00

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020

LICITAÇÃO nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de Engenharia, para Reparo de Cobertura e Impermeabilização com Manta Asfáltica da Cobertura do Edifício da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), localizada na Rua das Vassouras, nº 01 - Centro, Salvador - BA. CEP: 40020-020, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ R\$ 243.047,38 (Duzentos e quarenta e três mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

PROCESSO nº 279/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2020 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 01/09/2020 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 19 de Agosto de 2020

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira/COSEL

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 005/2020

Licitação nº 005/2020

Processo nº 135/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de execução de 04 Quiosques completos para côco (área coberta por quiosque 18,06m2) e 6 estruturas com cobertura para quiosques (área coberta por quiosque 18,06m2) conforme projetos incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecidos nesta Especificação de Serviço, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal na requalificação de diversas praças e logradouros públicos no Município de Salvador.

Empresa Vencedora: MP2 CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 24.597.344/0001-98

Valor da Proposta: R\$ 230.179,33 (duzentos e trinta mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Data da Homologação: 18 de agosto de 2020.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2020009024

Processo: 591/2020

Contratada: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº.17.177.467/0001-04.

Objeto: Luva em vinil descartável G (125 caixas) e Luva em vinil descartável M (87 caixas).

Valor total: R\$ 5.172,80 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2630

Elemento de despesas: 3.3.90.3010 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 19/08/2020.

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**NILDA ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 202009229

Processo: 2254/2020

Contratada: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME.

CNPJ nº.34.055.962/0001-60.

Objeto: Massa corrida em pva 18l (03 latas) e massa corrida acrílica 18l (01 lata)

Valor total: R\$ 208,21(duzentos e oito reais e vinte e um centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3014 fonte de recurso: OUTRAS FONTES

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 19/08/2020.

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**NILDA ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 505/2020**

PROCESSO Nº 3004/2020.

CONTRATO Nº 025/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2017 DE 03/07/2017.

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEDUR	250422	33.90.40	0.1.00	264.172,64
SEFAZ	250421	33.90.40	0.1.00	264.172,64
SEMGE	257200	33.90.40	0.1.00	264.172,64
SMED	250408	33.90.40	0.1.01	264.172,64
SMS	233900	33.90.40	0.2.14	264.172,64

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 533/2020**

PROCESSO ELETRONICO: 2302/2020

CONTRATO nº 053/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.

CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50	160,00

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 538/2020**

PROCESSO Nº 6978/2020.  
CONTRATO Nº 032/2020.  
OBJETO: com vistas à descentralização o pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2019 de 14/11/2019.  
CONTRATADA: Consórcio Salvador Logística.  
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMS	249400 249300	33.90.39	0.1.02	1.543.815,41

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2020**

PROCESSO ELETRONICO Nº 2302/2020.  
OBJETO: locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças (CENTRAL TELEFÔNICA), para atendimento de demanda da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.  
CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 19.557.079/0001-84.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).  
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 023/2020**

PROCESSO: 4944/2019.  
CONTRATO: 023/2020.  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua José Seixas Filho, nº 11, térreo, 1º e 2º pavimentos - Cajazeiras VIII.  
LOCADORA: Crispina Barbosa Carvalho.  
CPF: 683.241.625-34.  
VALOR MENSAL: 8.000,00 (oito mil reais).  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
DATA ASSINATURA: 19/08/2020  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	251800 254700	33.90.36	0.1.00	8.000,00

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016**

PROCESSO Nº 1445/2020.  
OBJETO: acordam as partes em estender, pelo prazo de 30 dias, a redução da Jornada de Trabalho dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, para 33 horas semanais, nos termos do Decreto Federal nº 10.422 de 13 de julho de 2020, a partir de 30 de julho do corrente ano

LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
CNPJ/MF sob nº 08.115.568/0001-60.  
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Secretaria Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO  
PROCESSO: 13969/2019  
AFM Nº: 8519/2020 - R\$ 13.261,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EPP  
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 10426/2019  
AFM Nº: 8510/2020 - R\$ 1.599,50 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EPP  
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 15291/2019  
AFM Nº: 8518/2020 - R\$ 2.290,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EPP  
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 7448/2019  
AFM Nº: 8515/2020 - R\$ 7.268,75 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EPP  
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 15291/2019  
AFM Nº: 8517/2020 - R\$ 955,50 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI  
CNPJ: 30.082.076/0001-74

PROCESSO: 7438/2019  
AFM Nº: 8516/2020 - R\$ 17.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI  
CNPJ: 30.082.076/0001-74

PROCESSO: 23789/2019  
AFM Nº: 8520/2020 - R\$ 1.955,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: R. DE F. TORRES EPP  
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 7442/2019  
AFM Nº: 8512/2020 - R\$ 8.727,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA  
CNPJ: 09.222.369/0001-13

PROCESSO: 15295/2019  
AFM Nº: 8514/2020 - R\$ 15.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 30.936.461/0001-31

PROCESSO: 7442/2019  
AFM Nº: 8513/2020 - R\$ 45.762,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP  
CNPJ: 02.136.854/0001-25

PROCESSO: 15295/2019  
AFM Nº: 8511/2020 - R\$ 1.297,50 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
CONTRATADA: DENTAL MED PRIME COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 29.069.633/0001-38

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2330/2338 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 18 de agosto de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019**

PROCESSO: Nº 1416/2020  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 14/08/2020 e término em 11/11/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).  
CONTRATADA: AGIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.641.984/0001-49  
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 14 de agosto de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019

PROCESSO: Nº 4051/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o quantitativo de 02 (dois) médicos, passando o valor global estimado de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos) para R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos).

CONTRATADA: MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 30.301.488/0001-58

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 384/2020

PROCESSO nº 13339/2020

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **ARV BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

CNPJ: 37.564.185/0001-77

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Alena Rafaela Vidreira Batista**

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretaria Municipal da Saúde

### RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1174/2020, Processo nº 15247/2018, publicada no DOM nº 7.583, de 03 de março de 2020, página 24 Material

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2329/2331/2336/2493/2494/2501- Elemento de Despesas 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2329/2331/2336/2493/2494/2501/1050 - Elemento de Despesas 33.90.30/44.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador, 18 de agosto de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2020, publicado no DOM nº 7.737, de 29 de julho de 2020, página 12.

Onde se Lê:

CNPJ: 29.171.344/0001-45

Leia-se:

CNPJ: 36.895.619/0001-59

Salvador, 19 de agosto de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 466/2020.

EMPRESA: OKAY TECHNOLOGY COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.

OBJETO: aquisição de termômetro.

VALOR: R\$720,00 (setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte - 0.1.00.

DATA DO ATO: 18/08/2020.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 18/08/2020.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**

Presidente

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 470/2020.

EMPRESA: LUCIANO FREITAS COSTA LTDA.

OBJETO: aquisição de desinfetante líquido.

VALOR: R\$90,00 (noventa reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte - 0.1.00.

DATA DO ATO: 19/08/2020.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 19/08/2020.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**

Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2020008853

Processo Licitatório:5039/19

Termo de Compromisso Nº 2019000372

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ Nº 04.496.562/0001-29

Objeto: Água mineral copo 200 ml sem gás

Valor Total: 2.688,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Nota de Empenho: 2020/000601

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2020009003

Processo Licitatório:6068/2019

Termo de Compromisso Nº 2019000386

Contratada: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

CNPJ Nº 10.501.340/0001-50

Objeto: Forro em PVC cor branca

Valor Total: 856,00 (Oitocentos e cinquenta e seis reais)

Nota de Empenho: 2020/000604

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2020009001

Processo Licitatório:520/2020

Termo de Compromisso Nº 2020000136

Contratada: NADIA CORREIA DE ALMEIDA

CNPJ Nº 10.275.216/0001-13

Objeto: Camisa gola careca com manga, tamanho M, G, GG e EXG

Valor Total: 1.406,00 (Hum mil quatrocentos e seis reais)

Nota de Empenho: 2020/000606

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2020009002

Processo Licitatório:520/2020.1

Termo de Compromisso Nº 2020000137

Contratada: CIA DA COSTURA EIRELI

CNPJ Nº 14.521.164/0001-79

Objeto: Camisa gola careca com manga, tamanho M, G, GG e EXG

Valor Total: 1.988,35 (Hum mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)  
Nota de Empenho: 2020/000605  
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 18 de agosto de 2020.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 048/2019, firmado em 07/01/2020, com LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2020, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.451.0010.214500	33.90.39	0.1.17 2.1.17 2.1.00

Salvador, 19 de Agosto de 2020.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 009/2019, firmado em 07/03/2019, com WLS-LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2020, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.451.0010.214500	33.90.39	0.1.17 2.1.17 2.1.00

Salvador, 19 de Agosto de 2020.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 23/2020  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME  
CNPJ: 24.597.344/0001-98  
PROCESSO Nº: 30/2020  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de Grama Sintética e fins destinadas a intervenções de requalificação em espaços urbanos no Municípios de Salvador.

PRAZO: 06(seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 434.770,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 243700 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020.  
PARECER Nº: 21/2020

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Marcílio de Souza Bastos e Daniel Sande Rodrigues da Costa  
Pela Contratada: MP2 Construções EIRELI ME  
- Daniel Pinheiro de Moraes

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Diretor Presidente

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATO Nº 011/2018  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: PINHO ASSESSORIA EM SISTEMAS LTDA EPP  
CNPJ: 14.988.935/0001-32  
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 07 de maio de 2020, permanecendo os serviços de suporte local e remoto para manutenção técnica corretiva e adaptativa do sistema contratado.

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

ASSINAM:

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS - DESAL**  
**ISSAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL**  
**FERNANDO PINHO DE ALMEIDA - PINHO ASSESSORIA EM SISTEMAS LTDA EPP**

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 014/2019

Processo nº: 1061/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: RC RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ/MF nº 05.959.628/0001-32

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 28/06/2020 e término em 27/06/2021.

Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 19/06/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e FABIANE MACEDO VIEIRA-RC

### RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 017/2016

Processo nº: 1105/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: GAN ENGENHARIA EIRELI-CNPJ/MF nº 07.547.018/0001-57

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima fica aditado em mais 90 (noventa) dias, com início em 23/06/2020 e término em 20/09/2020.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 19/06/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO-GAN

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
34744/19	ARMAZENS G. RIO BRANCO LTDA	TREC
48389/19	JUDITH B. M. PASSOS	TREC
21313/19	GISELIA OLIVEIRA COSTA	R. A CONSTRUÇÃO
53375/19	JOAO JOSE GONÇALVES	P. LANÇAMENTO
2574/20	MARIA DAS D. O. DO CARMO SILVA	DESMEMBRAMENTO
21384/19	WESKEY CARDEAL SILVA	DESMEMBRAMENTO
5775/20	CELIA MARIA V. S. LEAL	R. A. CONSTRUÇÃO
65777/18	SERTENGE ENGENHARIA S/A	ALT. LIOGRADOURO
41976/19	RUTE AGUIAR DA SILVA	C. DUPLICIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
48382/19	GILBERTO CAVALCANTI	TREC
34737/19	MARGARIDA M. DOS S. E SANTOS	TREC
17223/20	NILMARA CAMPOS TRINDADE	ALT. TITULARIDADE
17142/20	MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
49108/19	MARIA ELICIA DE JESUS	R. VALOR VENAL
15470/20	ANTONIA ZENAIDE R. DE SALES	ALT. CADASTRAL
12866/20	ALBERTO LUIZ M. CARDOSO	ALT. TITULARIDADE
15781/20	LUCIANA K. G. DA SILVA LOPES	ALT. TITULARIDADE
15272/20	LETICIA DE ABREU MENEZES	ALT. TITULARIDADE
1365/19	ANTONIO RAIMUNDO DE A. SOUSA	DESMEMBRAMENTO
52116/19	FLORIDA PEREIRA ALVES	R. A. CONSTRUÇÃO
27443/19	ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ	ISENÇÃO IPTU
69129/19	UBIRACI MIGUEL F. BATISTA	ALT. LOGRADOURO
16769/20	SILVANA MARCIA P. S. COELHO	ALT. LOGRADOURO
19838/20	LEOBINO SAMPAIO	ALT. LOGRADOURO
17168/20	ROSANGELA C. B. DE ANDRADE	ALT. LOGRADOURO
3627/18	PATRIMONIAL SAO BERNARDO LTDA	ISENÇÃO IPTU
33900/16	ARQUIDIOCESE SÃO SALVADOR DA BA	IMUNIDADE
57453/19	LUIZ BASTOS ALMEIDA	T. TRIBUTAÇÃO
438001/19	MARIA JOSE DE A. PESTANA	C. DUPLICIDADE
13803/20	PEDRO GUERRA DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
2988/20	ANTONIO CRALOS AMORIM	ALT. LOGRADOURO
15321/20	LUIZ CARLOSS T. CAPPI	ALT. TITULARIDADE
26768/20	ALENCAR CERQUEIRA DIAS	ALT. CADASTRAL
13462/20	ALDEBARAN ALVES PEREIRA	ALT. LOGRADOURO
5445/20	JACKSON R. DO NASCIMENTO	ISENÇÃO V. VENAL
6369/20	AGNALDO CONCEIÇÃO BALBINO	ISENÇÃO V. VENAL
27155/20	CARLOS ALBERTO DE A. BORJA	R. A. CONSTRUÇÃO
65573/219	JAMILE CESAR MUNIZ	C. DUPLICIDADE
14475/20	NEUZA MARIA DA S. S. LEAL	ALT. TITULARIDADE
24646/19	CLAUDIO V. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
16813/20	ADELINA DE TUDE REBOUÇAS	ALT. TITULARIDADE
14503/20	MAAGILA CORDEIRO SILVA	ALT. TITULARIDADE
17008/20	PATRIMONIAL CARMEM LTDA	ALT. CADASTRAL
16748/20	CANDIDA N. DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
13802/20	PATRICIA S. DA CRUZ	ALT. TITULARIDADE
15418/20	PEDRO ARNALDO DA S. V. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
13707/20	OSEAS F. DO NASCIEMNTO	ALT. TITULARIDADE
16137/20	NILZA DA CRUZ SANTANA	ALT. TITULARIDADE
17239/20	CILENA ROCHA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
17264/20	OLGA RODRIGUES ALVES	ALT. CADASTRAL
16129/20	SAMUEL O. DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
15581/20	TEREZA M. S. MORAIS	ALT. TITULARIDADE
17302/20	ADELSON C. SOARES	ALT. TITULARIDADE
17091/20	ISRAEL P. DA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
16711/20	IRAN CEZAR ARAUJO	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 19 de agosto de 2020

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30414/19	MORENIZE SOUZA QUEIROZ OLIVEIRA	C. DUPLICIDADE
57717/19	ROSENILDO S. DOS SANTOS	ALT. N. OCUPAÇÃO
25111/19	GILDASIO DE A. CARAPIA	ALT. LOGRADOURO
54664/18	BALBINA DA V. DOS SANTOS	C. DUPLICIDADE
50009/19	DILMA BISPO DE SANTANA	C. DUPLICIDADE
27350/20	ESTADO BA GOV GAB GOVERNADOR	P. LANÇAMENTO
13562/20	JOSE EDUARDO A. CERVINO	ALT. TITULARIDADE
17056/20	CARLOS SILVA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
10576/20	ROSANA G. DE MORAES	ALT. TITULARIDADE
15051/20	LENIVALDA OLIVEIRA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
66190/169	HUMBERTO C. DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
27352/20	ESTADO BA GOV GAB GOVERNADOR	P. LANÇAMENTO
16714/20	SOLANGE FREITAS DE M. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
17381/20	AILTON ARAUJO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
20037/20	MARIA ANGELICA S. LIMA	ALT. CADASTRAL
20039/20	BARBARA A. DE JESUS A. DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
56009/19	PATRICIA EMANOELA O. ALBAN	C. DUPLICIDADE
73935/19	CARLA ROCHA DA MOTA	C. DUPLICIDADE
50426/19	ROSANA APARECIDA S. FERREIRA	C. DUPLICIDADE
56511/2019	SIRLENE N. VASCONCELOS	C. DUPLICIDADE
65643/19	SONIA F. DOS SANTOS	ISENÇÃO V. VENAL
34361/18	LUIZ CARLOS DOS S. SANTANA	C. DUPLICIDADE
27133/20	ABILIO DE C. LOPES	T. TRIBUTAÇÃO
59134/19	JOSE ANTONIO B. BAQUEIRO	ALT. LOGRADOURO
21863/19	RAIMUNDA DE SOUSA MATOS	DESMEMBRAMENTO
14199/20	KATIA G. SANTANA	R. A. CONSTRUÇÃO
75758/19	VALDICE S. DE JESUS	R. P. CONSTRUÇÃO
54833/19	EMILIO MEIRELLES RAMOS	DESMEMBRAMENTO
36830/19	MARIA ISIS V. RESENDE	ALT. N. OCUPAÇÃO
40090/19	MARCIANA DE J. SENA	DESMEMBRAMENTO
74992/19	MARIA ANATALIA S. DE MATOS	R. P. CONSTRUÇÃO
57434/19	MANOEL DA PAIXÃO N. DE SENNA	DESMEMBRAMENTO
34794/19	MANOEL M. RIBEIRO	ALT. N. OCUPAÇÃO
53401/19	RFAEL C. VALENTE	DESMEMBRAMENTO
26620/19	LUCIA DOS S. PAES	DESMEMBRAMENTO
2100/20	JOAO FIGUEIREDOO NASCIMENTO	DESMEMBRAMENTO
3027/20	JOILMA C. SANTOS	R. P. CONSTRUÇÃO
13964/20	SILVONEY SALES DE ALMEIDA	T. TRIBUTAÇÃO
15127/20	JOSE S. MENDES FILHO	T. TRIBUTAÇÃO
3023/20	MARIA CRISTINA S. DE JESUS	R. P. CONSTRUÇÃO
41/20	OSCALINA S. CARDOSO	R. P. CONSTRUÇÃO
2784/20	EDNALVA ALMEIDA PAIXÃO	DESMEMBRAMENTO
28423/20	TENDA NEGOCIOS IMOB. S.A	ALT. CADASTRAL
30722/20	JOILSON R. SOUSA	R. A. CONSTRUÇÃO
28433/20	TENDA NEGOCIOS S.A	ALT. CADASTRAL
59801/19	ELIAS LACERDA	ISENÇÃO V. VENAL
27854/20	CAMILA S. B. COTRIM	R. P. CONSTRUÇÃO
41700/18	CLAUDINO JOSE S. GARRIDO	R. VALOR VENAL
16103/20	LUCINEDE R. DOS SANTOS	R. A. TERRENO
69662/19	JOSEFA OLIVEIRA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
69666/19	JOSEFA OLIVEIRA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
69664/19	JOSEFA OLIVEIRA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
70680/19	ALDECI GOMES ANUNCIACÃO	R. A. CONSTRUÇÃO
31991/16	NICLEA SOUZA FREITAS	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 19 de agosto de 2020

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2020 - SUB JUDICE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2018

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado sub judice** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2018, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 01/2020 - Sub judice por não ter comparecido dentro do prazo estipulado no ato convocatório, onde o mesmo deveria se apresentar para conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição e assinatura de contrato, conforme item 12.5 do Edital.

FUNÇÃO: MÉDICO

AREA: CLINICA MÉDICA ADULTO

NOME	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	PROCESSO JUDICIAL
WALTER WEST GREGÓRIO	MCA01201823119	1139742990	8025450-61.2018.8.05.000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2017

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 10/2017, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o aviso de convocação 02/2020, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e descumprimento das regras, conforme item 14.12 do edital

**FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - SUPORTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
LUCINDA CONCEIÇÃO DA HORA	812002340	0806348933	14º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 04/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/2017**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado da relação de Pessoa com Deficiência**, no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 12/2017, para a função abaixo relacionada, por não ter se enquadrado como Pessoa com deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº 5296/2004.

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO (SALVADOR-SEDE)****CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
MIRIAM CARLA DOS SANTOS	PSS1220172156	1160206791	0	7

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 19 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2017**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2017, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 04/2020, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado no ato convocatório, onde os mesmos deveriam se apresentar para conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição e assinatura de contrato, conforme item 14.12 do Edital.

**FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
JÚLIA FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA	810031226	0607147350	451

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
SILAS CARMO DE ANDRADE	810028190	1290102430	232
RADHARANI DAS NEVES SILVA	810014448	1507843763	235

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/2017**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados**, no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 12/2017, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 03/2020, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado em ato convocatório para apresentação, conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição, assinatura de contrato e descumprimento das regras do edital, conforme item 12.5.

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO (SALVADOR-SEDE)****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
CAROLINA DE MATOS SOUZA	PSS1220173463	579223060	12	109
MIRNA VELOSO ROSIER	PSS1220174483	837409101	12	110

**FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL (SALVADOR-SEDE)****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
IRANITA MARIA DOS SANTOS	ESS1220175874	452694167	5	71
RITA DE CASSIA LOPES	ESS1220174777	717537706	5	72
VANEIDE SANTANA SOUZA DA SILVA	ESS1220174558	743939441	5	73

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 19 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 09/2020**  
**RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, edital nº 01/2020, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista os Avisos de Convocações nº 13/2020, 14/2020 e 15/2020, por não terem comparecidos dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e/ou descumprimento das regras, conforme item 12.16 do Edital.

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
MANUELA OLIVEIRA DE ANDRADE	TE30SMS202066462	0998460982	4,922924	272
ADRIANA SANTOS DA SILVA	TE30SMS202069647	0822441381	4,7915	274
JOSILENE DA SILVA SOUZA	TE30SMS202074508	1369202415	4,76412	277
GILVA ARAUJO SANTOS	TE30SMS202070194	0636810305	4,6546	279
ELIANE BEZERRA	TE30SMS202067187	09545722591	4,577936	282
KÉSIA CRUZ DOS REIS VIEIRA	TE30SMS202070780	1356100791	4,331516	287

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
EDINEIDE	TE40SMS202066897	443901570	17,44106	22

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40H**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
JAQUELINE VASCONCELOS LINO DA SILVA	TLABSMS202074781	1501323440	9,39134	20
EMANUELE DE MELO CRUZ	TLABSMS202067145	709819811	8,120908	24
IGOR BACELAR ASSUNCAO GOMES	TLABSMS202071620	1129064000	6,823096	30
ALINE JOSEFINE CRUZ SODRE PEREIRA	TLABSMS202073155	703021117	4,063192	36
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA	TLABSMS202073832	377909602	3,99748	37
JOSELAINE NASCIMENTO FREITAS	TLABSMS202073253	14283175	3,055608	41
VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAGÃO	TLABSMS202073600	1599392593	1,418284	46

**CANDIDATOS NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	TLABSMS202071127	1278595600	7,436408	9
LETICIA NICACIO FERREIRA	TLABSMS202074543	635560810	0	13
ANDRÉA DA SILVA PEREIRA	TLABSMS202074974	595030505	0	16
SUELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	TLABSMS202072963	773869301	0	18

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 19 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2019

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8003593-85.2020.8.05.0000, **CONVOCA sub judice** a candidata ROSA MARIA BISPO DA COSTA AMADEU - inscrição 927013654, para realização da **Averiguação Presencial da Autodeclaração e Análise Pessoal dos candidatos** classificados nas vagas reservadas aos candidatos negros, referente ao Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo de Professor Municipal, para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura do Salvador.

As datas, horários e o local para **Averiguação Presencial da Autodeclaração de Negros** serão informados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Averiguação, devendo o candidato manter-se atento para realização da etapa.

**CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO 20H**

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL
927013654	ROSA MARIA BISPO DA COSTA AMADEU	8003593-85.2020.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 13 de agosto de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material odontológico. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 240/2020 - PROC. Nº 13740/2020.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor

de Suprimentos - SESUP, telefone: 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de agosto de 2020.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Cadastro Postura e Fiscalização - SCPF da LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, torna público a convocação da empresa: FAGIP - REPRESENTAÇÕES S.A., nome fantasia FAGIP S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.501/0001-96, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 532, sala 609, Edifício Cidade do Crato, Bairro: Comércio, Salvador-BA, CEP 40.015-010, para comparecer a esta LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP: 41.280-420, no Setor de Cadastro Postura e Fiscalização - SCPF, telefone (71) 3202-5092/5011, para prestar esclarecimentos sobre o processo administrativo nº 405/2019, referente à lavratura do auto de infração nº 0894, com fulcro no §1º, art. 15, do Decreto Municipal, nº 25.595/2014.

Salvador, 19 de Agosto de 2020

**CRISTINA TERESA JUNGWIRTH RODRIGUES**  
Chefe do SCPF / LIMPURB

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, nomeado pelo Decreto s/n de 03 de junho do ano em curso, no uso de suas atribuições, observadas as normas fixadas no Decreto municipal nº 28.002, de 30 de novembro de 2016, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 46.669,005m², excluídos os bens de Domínio Público, no Alto do Peru, bairro Fazenda Grande do Retiro, localizado no Subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador, e considerando as diversas tentativas infrutíferas de contato,

RESOLVE NOTIFICAR:

1 - Luzia Ribeiro Silva, CPF: 863.749.765-92, interessada do imóvel demolido, localizado à Vila Barro Branco, nº 07;

A **comparecer** nesta Secretaria Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, a fim de tratar de assuntos referentes ao imóvel em questão, sob pena de já dar-se por intimados, nada mais tendo que contestar.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 19 de agosto de 2020.

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário, em exercício



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração  
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.